

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**  
Rua Vespasiano Corrêa, 552 – Fone: (51) 3677 1185 – Dom Feliciano.  
**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**

Exm. Sr.

Luiz Waclaw Lempek Maliszewski

D.D Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Dom Feliciano - RS

CRISTIANO JOSÉ STUDZINSKI, Vereador da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) com assento neste Parlamento, vem pelo presente, no uso de suas prerrogativas regimentais e com base na Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, propor o presente:

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA**

**DO LEGISLATIVO Nº**

**- 0 1 / 2019**

*Dispõe sobre a Criação do Espaço Cidadão nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.*

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do “Espaço Cidadão” nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano para atendimento ao público em geral.

**Art. 2º** O serviço contará com um espaço específico para atendimento ao público na Câmara Municipal, ficando a Casa autorizada a equipar com impressoras, computadores com acesso à *internet*, bem como outros equipamentos que garantem o bom atendimento público aos cidadãos.

**Art. 3º** Os serviços a serem oferecidos à população serão:

I – Interação entre o Poder Legislativo e a sociedade;

II – Atendimento ao público em geral, inclusive estudantes, para uso de computadores na digitação de documentos e pesquisas técnico-acadêmicas;

III – Consulta à *internet*;

IV – Emissão de certidões exigidas em órgãos públicos e demais repartições;

V - Emissão de segunda via de boletos;

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

Rua Vespasiano Corrêa, 552 – Fone: (51) 3677 1185 – Dom Feliciano.

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**

VI – Consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor, dentre outros serviços de caráter cotidiano e correlatos;

VII – Coleta de sugestões a serem aplicadas nas atividades legislativas e publicidade das ações parlamentares;

VIII – Demais serviços de interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social;

§ 1º - A utilização dos computadores obedecerá à ordem de chegada dos cidadãos, com atendimento preferencial a idosos, gestantes e deficientes físicos.

§ 2º - O Espaço Cidadão funcionará todos os dias no horário normal de expediente da Câmara Municipal, exceto no horário noturno em que ocorrer as sessões legislativas.

§ 3º - Fica proibido o uso dos computadores para acesso a sites indevidos, os quais serão monitorados pelo setor de informática do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Os Serviços ficarão sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara e a orientação sob a responsabilidade do departamento de informática.

**Art. 5º** Fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar a presente lei, através de ato próprio, sempre que necessário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 02 de janeiro de 2019.



**CRISTIANO STUDZINSKI**

Vereador do Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

Rua Vespasiano Corrêa, 552 – Fone: (51) 3677 1185 – Dom Feliciano.

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**

**JUSTIFICATIVA**

O Espaço Cidadão é um instrumento criado para funcionar como um canal de relacionamento promovendo a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade. Com o objetivo de oferecer ao cidadão Donfelicianense mecanismos de utilização da rede de computadores com *internet*, o cidadão terá acesso a todos os serviços de interesse pessoal, consultas acadêmicas, consulta à Legislação em vigor, encaminhamento de proposta de melhorias para os parlamentares, dentre outros serviços de interesse público.

Dom Feliciano/RS, 02 de janeiro de 2019.



---

**CRISTIANO STUDZINSKI**

Vereador do Partido dos Trabalhadores